



---

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO DE  
LICITAÇÃO Nº 004/2025–CEASA/GO**

**PROCESSO Nº 202500057000035**

**ENERGIA VERDE NORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ELÉTRICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.032.197/0001-34, estabelecida na Rua Juscelino Kubistchek, Quadra 02, Lote 10, Bairro Alto Bela Vista, Município de Uruaçu/GO, CEP 76.400-000, por seu representante legal **LATINO REGINALDO DE CARVALHO**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, nascido em 07/06/1961, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº 4.424.689 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.830.818-90, com endereço na Rua Marcos Lopes, 233 apto 82, CEP 04513-080 – Vila Nova Conceição – São Paulo/SP, no uso das prerrogativas conferidas pelos arts. 56 e 59 da Lei nº 13.303/2016, vem, respeitosamente, interpor o presente:

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

em face da classificação da proposta da empresa **4WATT BIO ENGENHARIA LTDA**, provisoriamente em primeiro lugar no certame, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.



(11) 94186-3995



[www.carbonozero.eco](http://www.carbonozero.eco)



[ana@carbonozero.eco](mailto:ana@carbonozero.eco)

Carbono Zero | Energia Verde Norte - CNPJ: 22.032.197/0001-34



## I. DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo, pois interposto dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto no art. 59 da Lei nº 13.303/2016, considerando a fase recursal única após a classificação das propostas, conforme consta do Edital.

## II. SÍNTESE FÁTICA

O certame licitatório em referência tem como objeto a contratação de serviços especializados, de natureza contínua, para operação, manutenção e gestão de sistema de biodigestão, englobando atividades técnicas de alta complexidade em engenharia ambiental e microbiologia aplicada, para tratamento de resíduos orgânicos da CEASA/GO.

A pretensa proposta vencedora apresentada pela empresa 4WATT BIO ENGENHARIA LTDA, no valor global de **R\$ 445.189,19**, revela-se flagrantemente inexequível, pois destoa dos custos mínimos necessários à execução do serviço, comprometendo a adequada execução contratual e a vantajosidade para a Administração.

## III. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA

Para fundamentar a presente impugnação, convém destacar que nos termos do art. 56, incisos III e V, da Lei nº 13.303/2016, são consideradas irregulares as propostas que:

**III – apresentem preços manifestamente inexequíveis;**  
**V – não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela empresa pública ou sociedade de economia mista.**

Ademais, o §3º do dispositivo legal fixa que, em obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas inferiores a 70% da média aritmética das propostas superiores a 50% do valor orçado, ou inferiores ao valor orçado pela Administração.



(11) 94186-3995



[www.carbonozero.eco](http://www.carbonozero.eco)



[ana@carbonozero.eco](mailto:ana@carbonozero.eco)

Carbono Zero | Energia Verde Norte - CNPJ: 22.032.197/0001-34



Ainda que o orçamento estimado permaneça sigiloso, é possível, a partir de valores referenciais de mercado (SINAPI/CAIXA e IBRAOP/TCU), verificar a manifesta inexequibilidade.

A doutrina de **Marçal Justen Filho** (2018) leciona que:

*"A proposta vil constitui risco potencial à adequada execução contratual, pois sinaliza, quase invariavelmente, a futura inadimplência ou rescisão, frustrando a escolha da proposta mais vantajosa à Administração".*

No mesmo sentido, o **TCU (Acórdão 2622/2013 - Plenário)** adverte:

*"É dever do pregoeiro promover a análise crítica da exequibilidade, especialmente quando presentes fortes indícios de inexequibilidade, pois a adjudicação de proposta inviável afronta o interesse público".*

Destarte, deve ser exercido o poder-dever do controle de exequibilidade pela Comissão de Licitação, sob pena de lesão ao erário.

#### **IV. DOS PEDIDOS**

Ex positis, requeremos a Vossa Senhoria:

- a) o conhecimento e provimento do presente recurso, para determinar a **desclassificação** da proposta apresentada pela 4WATT BIO ENGENHARIA LTDA, nos termos do art. 56, incisos III e V, da Lei nº 13.303/2016;



(11) 94186-3995



[www.carbonozero.eco](http://www.carbonozero.eco)



[ana@carbonozero.eco](mailto:ana@carbonozero.eco)

Carbono Zero | Energia Verde Norte - CNPJ: 22.032.197/0001-34



- b) alternativamente, seja oportunizada à 4WATT BIO ENGENHARIA LTDA a apresentação de planilha de custos detalhada e memória de cálculo, demonstrando exequibilidade, sob pena de imediata desclassificação;
- c) seja conferida à ora recorrente como figurante do 2º melhor lance, a oportunidade de seguir para a segunda fase de **HABILITAÇÃO**, em estrita observância ao princípio da vantajosidade;
- d) que os efeitos do provimento do recurso sejam convertidos em definitivos para resguardar a segurança jurídica e a regularidade do certame.
- e) *ad argumentatum tatum*, não sendo reconsiderado a decisão, que seja o presente Recurso Administrativo remetido à Autoridade Superior, para analisar as razões do Recurso e dar seu devido provimento.

Nestes termos, pede deferimento.

Uruaçu, 07 de julho de 2025.

**ENERGIA VERDE NORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ELÉTRICA LTDA**

CNPJ 26.032.197/0001-34

DocuSigned by:

Latino Reginaldo de Carvalho

ADE7291C23074E4...

Latino Reginaldo de Carvalho

Representante Legal da Energia Verde Norte

4424689 SSP/SP



(11) 94186-3995



[www.carbonozero.eco](http://www.carbonozero.eco)



[ana@carbonozero.eco](mailto:ana@carbonozero.eco)

Carbono Zero | Energia Verde Norte - CNPJ: 22.032.197/0001-34